



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

~~PROVIMENTO COGER Nº 6/1997~~

~~(Revogado pelo Provimento COGER nº 17, de 20.8.2001)~~

~~Regula a cobrança de porte postal de autos em grau de recurso.~~

~~A CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de regular o procedimento relativo ao pagamento do porte postal, para os novos parâmetros da Lei nº 8.950, de 13 de dezembro de 1994, que alterou o art. 511 do Código de Processo Civil;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a indispensabilidade de uniformização desse procedimento em todas as Comarcas do Estado;~~

~~CONSIDERANDO, por fim, que o preparo deve ser feito no horário de funcionamento do órgão arrecadador, no caso, o Banco do Estado do Acre – BANACRE, mesmo que se encerre antes de dezoito horas;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º As Serventias de Justiça, no primeiro grau de jurisdição e as Secretarias do Tribunal de Justiça e de suas Câmaras, no ato da intimação da Sentença ou do Acórdão, farão constar o valor do preparo (CPC, art. 511), para o caso de recurso, abrangendo custas e despesas, inclusive o valor estimado do porte e do retorno, quando exigido.~~

~~Art. 2º O presente provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Publique-se e cumpra-se.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

~~Rio Branco-AC, 1º de abril de 1997.~~

~~Desembargadora **Miracele de Souza Lopes Borges**
Corregedora-Geral da Justiça~~

Publicado no DJ n. 1.021, de 7.4.1997, p. 2-3.